



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO TRT6-GP Nº 78/2026

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os transtornos gerados pelas intensas chuvas ocorridas na Região Metropolitana do Recife nos dias 06 e 07 de abril de 2026, prejudicando ou impedindo o acesso e desenvolvimento regular das atividades em grande parte das unidades administrativas e judiciais vinculadas a sede deste Regional;

CONSIDERANDO o Aviso Meteorológico nº 30/2026 emitido pela APAC, que prevê pancadas de chuva com intensidade moderada a forte ao longo desta terça-feira (07/04/2026) na Região Metropolitana do Recife;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar prejuízos aos jurisdicionados, com vulneração aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução No. 354/2020, com redação dada pela Resolução 481, de 22 de outubro de 2022, ambas do Conselho Nacional de Justiça e que dispõem, dentre outros, acerca das hipóteses de realização de audiências telepresenciais de ofício;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, excepcionalmente, para o dia 07/04/2026, nas unidades judiciais do Recife, na respectiva Região Metropolitana e nas Varas do Trabalho de Vitória de Santo Antão, Carpina e Goiana, a critério do(a) Magistrado(a), a realização das audiências na modalidade presencial ou telepresencial, cabendo à unidade judiciária providenciar, mediante certidão nos autos, a indicação de *link* de acesso à sala virtual de audiência, a fim de viabilizar a participação de partes, advogados e testemunhas no ato processual (art.3º, §1º, V, Resolução n.º 354, do CNJ), ou, por motivo de força maior, o adiamento das audiências presenciais designadas para esta data.

§1º. Ficam mantidos os serviços em teletrabalho, nos termos da Resolução Administrativa TRT6 n.º 03/2022 e o atendimento pelo balcão virtual.

Art. 2º Autorizar, excepcionalmente, para o dia 07/04/2026, nas unidades administrativas do Recife e da respectiva Região Metropolitana, incluindo a Seção de Arquivo Geral, a critério do Gestor, a manutenção da realização das atividades na modalidade presencial ou telepresencial, ressalvados os serviços essenciais que funcionem em regime de plantão.

Art. 3º Ficam mantidas as atividades administrativas e judiciais nas demais unidades integrantes deste Regional.

Art. 4º Recomenda-se, em decorrência deste Ato, que não se aplique revelias, confissões ou arquivamentos nas audiências presenciais realizadas nas Unidades vinculadas a este Ato.

Dê-se ciência às unidades administrativas, às Varas do Trabalho vinculadas ao presente Ato, aos Diretores e às Diretoras dos Fóruns das Varas vinculadas, à OAB e à AATP.

Cumpra-se e publique-se.

Recife, 07 de abril de 2026.

RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA
Desembargador Presidente do TRT da 6ª Região